



PEDIDO DE COMPRA: 000474 / 2025
EMIÇÃO: 24/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objetivo: Aquisição de peças para conserto do veículo Micro-ônibus Marcopolo/Volare V8L EO 2022/2023, placa JBX8F16, chassi: 93PB54M1MPC070263, da Secretaria municipal de Educação.

Justificativa: A aquisição das peças é necessária para manter em condições adequadas de uso o veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das atividades de transporte escolar e o deslocamento seguro dos alunos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição das peças decorre de falha mecânica identificada no sistema de arrefecimento do motor. O não reparo imediato pode causar danos graves ao motor, elevando significativamente o custo de manutenção e comprometendo a segurança dos usuários. A contratação, portanto, é imprescindível para restabelecer a plena operação do micro-ônibus, garantindo o transporte seguro e contínuo dos estudantes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O objeto consiste na aquisição de duas peças automotivas originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com o veículo Marcopolo/Volare V8L EO 2022/2023, sendo:

- 01 (uma) unidade de trocador de calor;
- 01 (uma) unidade de tubo da bomba d'água.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de peças para veículos pesados. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.690,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição das peças automotivas necessárias, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, seguida de instalação pela oficina mecânica já contratada ou vinculada à Secretaria de Obras. Com o fornecimento e substituição das peças, o veículo poderá retornar rapidamente à operação, garantindo o transporte escolar de forma segura e eficiente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, não há necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que as peças são complementares e visam o conserto de um mesmo veículo, compondo um único serviço de manutenção. Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e indivisível, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar o restabelecimento do pleno funcionamento do micro-ônibus escolar, a continuidade do transporte dos alunos com segurança e regularidade, evitar gastos elevados com manutenção corretiva futura, garantir a economicidade e eficiência na gestão da frota escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental direto da aquisição é mínimo, limitado ao descarte das peças substituídas (troca de calor e tubo da bomba d'água), que devem ser encaminhadas para destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá adotar medidas de responsabilidade ambiental, como o descarte correto das embalagens e a priorização de peças de fornecedores certificados.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.